



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

PROCESSO Nº: 40/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2019

Horário: 14:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 234, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSON DE CARLI, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Infraestruturas e Manutenções no Município de Liberato Salzano/RS, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantidades estimadas contidas no ANEXO I, deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 14:00 do dia 15/05/2019, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei n.º 10.520/2002, lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado:

3.1.1. Para os Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do ANEXO I – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2. Para o Item 03 do ANEXO I (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor individual - MEI, Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.1.3. Caso não haja proposta para determinado “Item” da Cota Reservada, este automaticamente passará a os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;



3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- a) O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo V**);
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo II**);
- c) Cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado;
- d) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- e) Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, devidamente assinada por Contador (podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI).

4.1.1 Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

4.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI**.



4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.6 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, até as 14:00 do dia 15/05/2019.

5.1.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 15/05/2019 Proponente: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 15/05/2019 Proponente: CNPJ:

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

7.2. O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

8.1.3. O preço unitário e total fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.



8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail, ou entregue em mãos.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

09. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI

9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Item 03, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, este automaticamente passará a os interessados que atendam aos requisitos do edital.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- l. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

10.1.5. Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar; (**ANEXO IV**)
- b) Declaração de que o exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta; (**ANEXO IV**)
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; (**ANEXO IV**)
- d) Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. (**ANEXO IV**)
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. (**ANEXO IV**)
- g) Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO VI**)

10.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.1.8. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VI**.



11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

11.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

11.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

11.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



11.16. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

11.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



13.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os materiais serão entregues conforme a demanda da Secretaria ainda conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

14.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

14.3. A entrega dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis na secretaria M. de Obras e Viação, ou em outro local previamente informado, em horário de expediente, correspondente entre a segunda-feira à sexta-feira, entre as 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

14.4. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

15.5. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

15.6. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

15.7. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 12/2019).

15.8. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

16.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;



16.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	1	3/2019	Readequação de Prédios Públicos
1.008.4490.51	6	59/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	20	60/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	31	61/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	1003	62/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	1015	63/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.009.4490.51	20	64/2019	Construção De Abrigos Para Estudantes
1.011.4490.51	1	123/2019	Ginásios E Campos Municipais De Esportes
1.011.4490.51	1014	124/2019	Ginásios E Campos Municipais De Esportes
1.012.4490.51	40	138/2019	Ampliação/Adequação Do Hospital Municipal E UBS
1.034.4490.51	1	151/2019	Academias De Saúde Básicas
1.015.4490.51	1	218/2019	Ampliação da Rede de Esgotos
1.013.4490.51	1	227/2019	Adequar/Equipar Centro Municipal Referência De Ass
1.027.4490.51	1	231/2019	Centro De Convivências Do Idoso
1.035.4490.51	1	234/2019	Adequação Capela Mortuária
1.010.4490.51	1	303/2019	Construção/Remodelação/Ampliação De Praças E Áreas
1.016.4490.51	1	308/2019	Construção/ Recuperação De Pontes E Pontilhões
1.017.4490.51	1	309/2019	Rede de Distribuição de Energia Eletrica
1.018.4490.51	1	310/2019	Abertura/Conservação e Pavimentação de Vias Públicas
1.031.4490.51	1	312/2019	Readequação Do Parque De Maquinas
1.037.4490.51	1	316/2019	Adequação Do Cemitério Municipal
1.036.4490.51	1	342/2019	Adequação Sede Secretaria de Agricultura
1.023.4490.51	1	378/2019	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais

18. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (55) 3755-1133, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



19.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.

19.5. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de que trata a cláusula 4.

19.6. Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

19.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

19.11.1 Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

19.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º, Lei nº 8.666/1993.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20 – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

21 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo De Declaração Conjunta

Anexo V - Termo de Credenciamento

Anexo VI - Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo - VII – Minuta do Contrato

Liberato Salzano – RS, 2 de Maio de 2019.

GILSON DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Infraestruturas e Manutenções no Município de Liberato Salzano/RS.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que as aquisições dos materiais pertinentes de construção destinam-se para ser aplicado em diversas reforma, pequenos reparos e construções novas que venham a serem realizadas em espaços públicos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Arame Queimado/Recozido	KG	50	10,90	545,00
2	Areia Média	M³	50	145,00	7.250,00
3*	Arreião	M³	150	145,00	21.750,00
4	Cal (20kg)	SC	200	9,90	1.980,00
5	Cimento (50kg)	SC	500	27,90	13.950,00
6	Ferro 1/2 - Barras 12 M	BRR	120	49,90	5.988,00
7	Ferro 3/8 - Barras 12 M	BRR	200	33,90	6.780,00
8	Ferro 4/2 - Barras 12 M	BRR	200	6,50	1.300,00
9	Ferro 5/16 - Barras 12 M	BRR	100	17,90	1.790,00
10	Tijolo Cerâmico Maciço 5 X 10 X 20 Cm	UN	30.000	0,40	12.000,00
11	Tijolos Furado 6 Furos 10A x 15L X 25C	UN	30.000	0,56	16.800,00
TOTAL				R\$ 90.133,00	

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	
PM	Secretaria M. de Obras e Viação

5.1 Os materiais serão entregues conforme a demanda da Secretaria ainda conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis na secretaria M. de Obras e Viação, ou em outro local previamente informado, em horário de expediente, correspondente entre a segunda-feira à sexta-feira, entre as 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para o recebimento, acompanhamento e fiscalização a Secretaria Municipal de Obras e Viação, indicará um servidor para exercer a função.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.

Liberato Salzano - RS, 29/04/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____ nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 12/2019**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ e-mail _____
d) CNPJ: _____ Município: _____
e) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Infraestruturas e Manutenções no Município de Liberato Salzano/RS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame Queimado/Recozido	KG	50		
2	Areia Média	M³	50		
3*	Arreião	M³	150		
4	Cal (20kg)	SC	200		
5	Cimento (50kg)	SC	500		
6	Ferro 1/2 - Barras 12 M	BRR	120		
7	Ferro 3/8 - Barras 12 M	BRR	200		
8	Ferro 4/2 - Barras 12 M	BRR	200		
9	Ferro 5/16 - Barras 12 M	BRR	100		
10	Tijolo Cerâmico Maciço 5 X 10 X 20 Cm	UN	30.000		
11	Tijolos Furados - 6 Furos	UN	30.000		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;
- 2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

À elevada consideração de V. S.as.

_____, ____ de _____ de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital. **A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.**



ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, para os fins do **Pregão Presencial nº 12/2019**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Em, _____ de _____ de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 12/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Infraestruturas e Manutenções no Município de Liberato Salzano/RS, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local, _____ de _____ de 201x.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação



ANEXO VI
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Liberato Salzano - RS, _____ de _____ de 201x.

(Assinatura do Contador/Técnico Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/201x QUE ENTRE SI CELEBRAM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3039305986, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual --
-----, com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representada por
-----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida
pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----,
doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 40/2019**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Infraestruturas e Manutenções no Município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

1.2. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.



2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	1	3/2019	Readequação de Prédios Públicos
1.008.4490.51	6	59/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	20	60/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	31	61/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	1003	62/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.008.4490.51	1015	63/2019	Reformar/Ampliar Escolas E Creches Municipais
1.009.4490.51	20	64/2019	Construção De Abrigos Para Estudantes
1.011.4490.51	1	123/2019	Ginásios E Campos Municipais De Esportes
1.011.4490.51	1014	124/2019	Ginásios E Campos Municipais De Esportes
1.012.4490.51	40	138/2019	Ampliação/Adequação Do Hospital Municipal E UBS
1.034.4490.51	1	151/2019	Academias De Saúde Básicas
1.015.4490.51	1	218/2019	Ampliação da Rede de Esgotos
1.013.4490.51	1	227/2019	Adequar/Equipar Centro Municipal Referência De Ass
1.027.4490.51	1	231/2019	Centro De Convivências Do Idoso
1.035.4490.51	1	234/2019	Adequação Capela Mortuária
1.010.4490.51	1	303/2019	Construção/Remodelação/Ampliação De Praças E Áreas
1.016.4490.51	1	308/2019	Construção/ Recuperação De Pontes E Pontilhões
1.017.4490.51	1	309/2019	Rede de Distribuição de Energia Elétrica
1.018.4490.51	1	310/2019	Abertura/Conservação e Pavimentação de Vias Públicas
1.031.4490.51	1	312/2019	Readequação Do Parque De Maquinas
1.037.4490.51	1	316/2019	Adequação Do Cemitério Municipal
1.036.4490.51	1	342/2019	Adequação Sede Secretaria de Agricultura
1.023.4490.51	1	378/2019	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão entregues conforme a demanda da Secretaria ainda conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

4.3. A entrega dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis na secretaria M. de Obras e Viação, ou em outro local previamente informado, em horário de expediente, correspondente entre a segunda-feira à sexta-feira, entre as 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.4. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;

5.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

5.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

5.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;



- 5.5. Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- 5.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- 5.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todas as mercadorias o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;
- 5.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- 5.9. Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 5.11. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 6.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;



g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

7.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I – por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar.

III – Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência; e,
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sr(a). xxxxxxxxx, na condição de xxxxxxxxxxxxxx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

10.1. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiantadas nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de
_ do ano de 201x.

Município de Liberato Salzano
Gilson De Carli - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: